

# GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.405/2022.**

Dispõe sobre a implantação de acervos dos povos tradicionais, Xukuru do Ororubá e Quilombolas Negros do Osso, nas bibliotecas das escolas públicas, municipais, estaduais e biblioteca pública em nosso Município.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituída, por meio de presente lei, a obrigatoriedade de acervos da história dos povos tradicionais, Xucuru do Ororubá, e Quilombolas Negros do Osso, nas bibliotecas das escolas públicas, municipais, estaduais e biblioteca pública em nosso Município.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se os dispositivos em contrário.

Pesqueira, 28 de abril de 2022

  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

**Prefeito Municipal em exercício**